



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 19 de junho de 2.024.

Ofício nº. 078/2.024 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis o Projeto de Lei nº 023/2024 que dispõe sobre a alteração de metas e valores e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024.

Solicitamos, **nos termos dos artigos 177 ao 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei conforme a justificativa em anexo.

Ao ensejo, reiteramos a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Ao Exmo. Senhor

Nilton Cezar Antonio Celestrino

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 023/2024. **DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.763/2023, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$621.123,00 (seiscentos e vinte e um mil, cento e vinte e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020801 Educação Básica

Ficha:	113 - 12.361.0005.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.....	180.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	114 - 12.361.0005.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.....	55.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	115 - 12.361.0005.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.....	22.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	143 - 12.365.0005.2025.0000	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.	64.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	144 - 12.365.0005.2025.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola..	20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	145 - 12.365.0005.2025.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola.	9.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	152 - 12.365.0005.2026.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Creche...	76.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	153 - 12.365.0005.2026.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Creche....	26.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Ficha: 154 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche... 18.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 248 - 10.302.0007.2049.0000 Bloco de Media e Alta Complexidade..... 100.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 249 - 10.302.0007.2049.0000 Bloco de Media e Alta Complexidade..... 51.123,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 621.123,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I -EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

R\$ 151.123,00Incremento MAC

R\$ 151.123,00 TOTAL

II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020802 FUNDEB

Ficha: 165 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... -180.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 166 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... -75.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 168 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... -64.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 169 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 171 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... -76.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 172 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... -35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL.....-470.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE JUNHO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

DRS IX – MARÍLIA

Secretaria Municipal de Saúde

Gália-SP, 05 de Maio de 2024

Ofício nº 117/2024 SMS

Assunto: **SUPLEMENTAÇÃO DE FICHA DE ORÇAMENTÁRIA**

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para SOLICITAR suplementação de ficha orçamentária, referente ao Bloco Média e Alta Complexidade, a partir do crédito no valor de R\$ 151.123,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte três reais) em 31/05/2024 conforme Portaria GM/MS nº 3.975 de 21 maio 2024, como segue.

Demanda/Objeto	Valor	Ficha
Portaria GM/MS nº 3.975 de 21/05/2024 Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (Incremento MAC)	R\$ 51.123,00	249 – serviço PJ Média e Alta Complexidade
Portaria GM/MS nº 3.975 de 21/05/2024 Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (Incremento MAC)	R\$ 100.000,00	248 - serviço PJ Média e alta complexidade Repasse ao terceiro setor

A aplicação das emendas parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) em 2024, devem seguir os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.283 de 07/03/2024.

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Israel Sérgio Paulo Di Iório
Secretário Municipal de Saúde
RG.: 8.850.423

Excelentíssimo Senhor
RENATO INÁCIO GONÇALVES
DD. Prefeito Municipal
Gália – SP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/05/2024 | Edição: 98 | Seção: 1 | Página: 220
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.975, DE 21 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612760202400	310.000,00	50410002	310.000,00	1030251182
BA	CAMACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACARI	36000612499202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182
BA	CANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIBA	36000612785202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182

SP	GALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALIA	36000608602202400	151.123,00	50410002	151.123,00	103025
SP	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIARA	36000602831202400	400.000,00	50410002	400.000,00	103025
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	36000607410202400	201.123,00	50410002	201.123,00	103025
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000601558202400	250.000,00	50410002	250.000,00	103025
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000602486202400	500.000,00	50410002	500.000,00	103025
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000603709202400	1.400.000,00	50410002	1.400.000,00	103025
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000608092202400	2.348.637,00	50410002	2.348.637,00	103025
SP	IGARACU DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TIETE	36000605610202400	200.000,00	50410002	200.000,00	103025
SP	IPEUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPEUNA	36000609952202400	100.190,00	50410002	100.190,00	103025
SP	ITANHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITANHAEM	36000608421202400	500.000,00	50410002	500.000,00	103025
SP	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612549202400	300.000,00	50410002	300.000,00	103025
SP	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000610018202400	1.500.000,00	50410002	1.500.000,00	103025
SP	ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARARE	36000602899202400	500.000,00	50410002	500.000,00	103025
SP	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPEVA	36000607171202400	500.000,00	50410002	500.000,00	103025
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608053202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	103025
SP	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUPIRANGA	36000608620202400	200.000,00	50410002	200.000,00	103025
SP	JAGUARIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIUNA	36000609762202400	100.190,00	50410002	100.190,00	103025
SP	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES	36000606474202400	900.000,00	50410002	900.000,00	103025
SP	JOSE BONIFACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE BONIFACIO	36000602684202400	150.000,00	50410002	150.000,00	103025